



LEI Nº 2.070 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando a criação de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, com sua inclusão no Plano Plurianual e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes no Município de Saquarema, relativas ao orçamento destinado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante oportuno decreto, crédito adicional especial, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para fins de incluir na programação do Plano Plurianual – PPA relativo ao quadriênio de 2018-2021, estabelecido na Lei Municipal nº 1.638, de 18 de dezembro de 2017, com sua inserção na Lei Orçamentária Anual – LOA e adequação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, instituídas, respectivamente, pelas Leis Municipais nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020 e 1.985, de 16 de outubro de 2020, consignando no orçamento da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, o programa de trabalho abaixo estabelecidos, mediante suplementação proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no artigo 2.º desta Lei:

Órgão: 18 - Secretaria de Transporte e Serviços Públicos
Unidade: 001 - Gabinete de Transporte e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 453 – Transporte Coletivos Urbanos
Programa: 0072 – Transporte Para Todos
Ação: 2.022 – Implantação e Operacionalização da Tarifa Solidária
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1533 – Royalties – Lei 9478/97
Valor da Suplementação: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação parcial, consoante o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriunda da dotação e valor abaixo indicados, com a suplementação do mesmo montante, conforme discriminado nas dotações previstas no artigo 1.º desta Lei.

Órgão: 13 - Secretaria de Obras Públicas
Unidade: 001 - Gabinete de Obras Públicas
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana



Programa: 0061 – Investimento em Infraestrutura Urbana

Ação: 1.033 – Urbanização e Pavimentação de Vias

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.08.00.00 – Pavimentação, Drenagem, Ponte e Passarela

Fonte: 1533 – Royalties – Lei 9478/97

Valor da Anulação: R\$ 1.000.000,00


Art. 3º As dotações orçamentárias contemplando os programas, ações e seus respectivos projetos e ou atividades constantes desta Lei tornam-se incorporados ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As metas e prioridades relativas às novas programações previstas no artigo 1.º desta Lei passam a contar do exercício de 2021.

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de abril de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita